

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0237 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0237 / 2004

DE

19/05/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

BETO CUSTODIO

VEREADOR

TITA DIAS

E M E N T A:

INSTITUI O PROGRAMA CONCERTOS DE LEITURA NO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:55:35

00000056182-74



ARQUIVADO EM

10/01/2005

Jf.

VIVIANE FERREIRA
Superadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUEM) (n.ºs) nesta data document(s) (n.ºs)
sob n.º 2 e folha de informação sob n.º
03 22/05/04 a 02



Câmara Municipal de São Paulo

VEREADORA TITA DIAS

Folha nº 02 do proc.
Nº 237 de 2004
Adelina Cleora - res. Parlamentar
R. 101166

JUSTIFICATIVA

A principal motivação para a criação do Programa Concertos de Leitura está relacionada ao artigo de 30 de Março de 2004, encontrado no caderno Sinapse da Folha de São Paulo, de autoria do educador e escritor Rubem Alves. Segundo o autor: "Há textos que devem ser lidos ao ritmo de uma criança pulando corda e dando risadas. Como o poema 'Leilão de Jardim', de Cecília Meireles: 'Quem me compra um jardim com flores? Borboletas de muitas cores, lavadeiras e passarinhos, ovos verdes e azuis nos ninhos?'. Segundo Alves, o poema "pede para ser lido vagarosamente".

Embora o termo "poesia" seja visto pelas pessoas como algo que emana positividade, a prática de leitura em estabelecimentos de ensino, bibliotecas públicas ou mesmo praças encontra resistência tanto por parte dos intérpretes quanto pelos virtuais públicos receptores.

Segundo Norma Seltzer Goldstein, no prefácio do livro *A Poesia na Escola*, de Ana E.L. Gebara, "a maneira sacralizada de ver a poesia esteja presente em nosso subconsciente, o que nos levaria a considerá-la envolta em misterioso poder mágico, ao mesmo tempo capaz de atrair e assustar pessoas". A segunda teoria da mesma autora se adequa mais à proposta do Programa Concertos de Leitura, que diz respeito ao hábito e o treino de leitura. "Para gostar de ler poesia, é preciso habituar-se ao contato com esse tipo de texto. Mais que elogiar a poesia, é preciso possibilitar a vivência com poemas, lendo-os em voz alta, várias vezes, para captar seu ritmo e sua música - que também produzem efeitos de sentido".

O assunto "leitura expressiva" também pode ser lido no livro "Ler e Dizer", de Elie Bajard, que faz um interessante levantamento histórico das múltiplas transformações que "acompanhavam e justificavam" a "leitura em voz alta". Segundo o autor, em uma dessas concepções de *leitura expressiva* "a emissão vocal não pode ser confundida com aquela produzida pela transformação de letras e sons. A leitura expressiva pressupõe a compreensão. A decifração e a leitura em voz alta, no entanto, não são duas emissões sonoras de natureza distinta; a segunda é o aperfeiçoamento da primeira."

O Programa Concertos de Leitura não corresponde à interpretação de texto que faz parte de programas escolares. Segundo Rubem Alves, que inspira o Programa aqui proposto, "a interpretação de textos parece ser uma das obsessões dos programas escolares. Se o meu propósito fosse interpretar Frost, para aproveitar o tempo, eu o teria lido um pouco mais depressa, teria desprezado o silêncio e não teria repetido a leitura".



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-237 de 2004 14/06/04 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

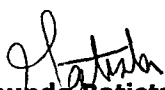
Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *Não*

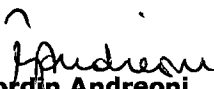
Discussão e votação *Dois turnos, com intervalo mínimo de 48h entre eles, (art. 242 do RI)*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

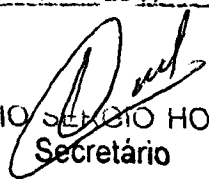

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

18/6/04

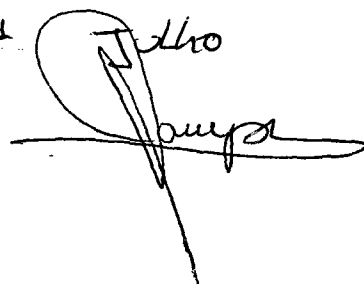

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/06/04 às 17:20 h

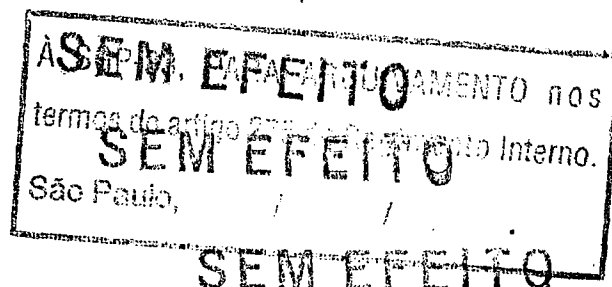

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador MYRYAM ARAÚJO
para relatar

Sala de
Em 01


J. L. Lho

13/06/04
2004



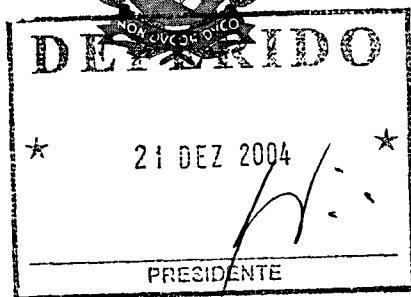
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

seguem juntos neste data. documento com
informação sob folha nº 04 em 05/01/05

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

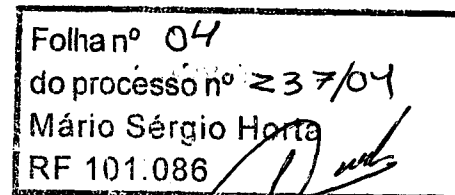


Câmara Municipal de São Paulo
VEREADORA TITA DIAS



REQUERIMENTO "D" Nº

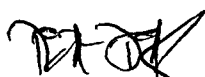
13 - RDS
13- 2596/2004



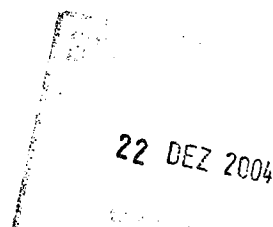
Requeiro, na forma regimental, que o vereador Beto Custódio, passe a ser co-autor do projeto de lei abaixo relacionado, de minha autoria.

PL 237/04-Institui o programa Concertos de Leitura no município de São Paulo e dá outras providências.

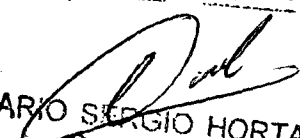
Sala das Sessões,


Tita Dias
Vereadora


Beto Custódio
Vereador



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/01/05 às 15:00h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regulamento Interno.

São Paulo, 07/01/05

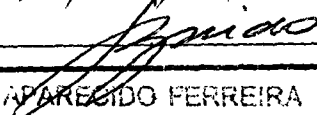

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

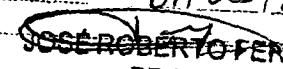
Proc. encerrado com 04 fls.

Arquivado em 10/01/2005

O Func.º Aplicado


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 527 e folha de informação
sob n.º 03 07/03/2005

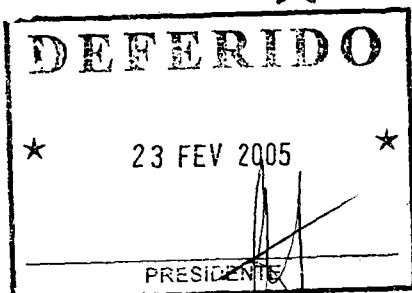

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Folha N.º 05 do proc.
N.º 01.237 de 2004
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
100.702
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo



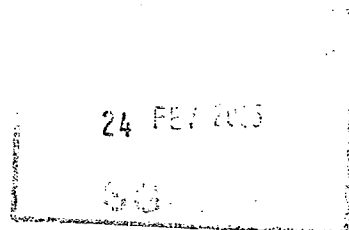
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13-0063/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Beto Custódio**.

Sala das Sessões, em


Ver: João Antônio
Líder do PT



Folha N.º 06 do proc.
N.º 01-237 de 2004
O funcionário [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA

(VER. BETO CUSTÓDIO)

PL 883/03

PL 024/04

PL 229/04

PL 237/04

PL 282/04

PL 368/04

PL 378/04

PL 379/04

PR 024/04



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

07

do processo n.º 01-237 de 2004 07.03.2005 (a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

021 03 105


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 08
do processo nº 01-237 / 2004 07/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0063 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 07 de março de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
10 / 03 / 05
.....
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 19/3/05 às 17:28
 RF 11.130

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3 S
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 15/03/05 ÀS 17:40 HS
 POR [assinatura] em 17.03.05 às 10:00h

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 Soninha
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 17/3/05. [assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 REGUEM, juntados os autos
 Folhas de nº 09 / 13 / 04 / 05 a)

Rosaura Aparecida Ferraz
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0162/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 237/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Tita Dias e Beto Custódio, que visa instituir o Programa Concertos de Leitura na rede pública de bibliotecas, estabelecimentos de ensino, parques e equipamentos culturais no Município de São Paulo.

O Programa Concertos de Leitura tem por finalidade incentivar o gosto pela leitura através de leituras interpretativas de poesias e textos, promovidas por profissionais de literatura, lingüística e música, e demais interessados em desenvolver a arte da leitura.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Trata-se, à evidência, de matéria afeta à educação, atribuída ao Estado e à família como um dever, nos termos do art. 205 da Constituição Federal. Dessa forma, encontra-se a proposta amparada no art. 24, IX, da Carta Magna que atribui à União, Estados e Distrito Federal competência para legislar concorrentemente sobre educação, e também ao Município, a quem cabe suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, dentro dos limites do predominante interesse local (art. 30, I e II, CF).

Vale ressaltar que a norma constitucional em apreço foi recepcionada pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 13, I, que dispõe o que segue:

"Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Pelo exposto, entendemos que o projeto de lei em tela encontra amplo amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, razão pela qual, manifestamo-nos pela

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 13/4/05

Folha nº - 09 - do
Processo 237/04
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 6 / 05
página 118 coluna 4
Conteúdo: *d*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120
Secretário

A Douta Comissão de
Administração Pública

Em, 12 / 6 / 05

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 24 / 06 / 05 às 13:00h

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Domingos Discei
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 28/06/2005 *Heccate*
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
5.606 - juntado nesta data 22/07/2005 - encaminhado sob
folha nº 101 19/08/05 a *mjs*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



folha nº - 10 - do

Processo nº 237/04
Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0785/2005

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 237/04.

De autoria da nobre Vereadora Tita Dias, o presente projeto institui o Programa "Concertos de Leitura" na rede pública de bibliotecas, estabelecimentos de ensino, parques e equipamentos culturais no Município.

O Programa visa proporcionar leituras interpretativas de poesias e textos, promovidas por profissionais de literatura, lingüística e música, bem como por demais interessados em desenvolver a arte da leitura.

Para a implementação do referido Programa, poderão ser celebrados convênios e parcerias com editoras, livrarias, universidades e demais centros de ensino, bem como entidades afins da sociedade civil.

De acordo com a justificativa, objetiva-se incentivar o gosto pela leitura.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/08/05.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19, 08, 05
página 1304 coluna 024
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 19/08/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 19/08/05 às 18:00
RF 10799
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Miguel Ângelo
Para receber
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 23/08/05
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue ua juntado 1 nesta data documentos
e papel de 12 folhas 10 coladas sob folha
nº 112
Em 25/08/05

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1291/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 237/2004

De autoria dos nobres Vereadores Tita Dias e Beto Custódio, o projeto institui o Programa Concertos de Leitura no Município de São Paulo em bibliotecas, estabelecimentos de ensino, parques e equipamentos culturais da rede pública do município de São Paulo.

O projeto objetiva incentivar o hábito de leitura, através da interpretação de poesias e textos literários, podendo ser desenvolvido através de convênios e parcerias com editoras, livrarias, universidades e demais centros de ensino e entidades da sociedade civil, contemplando, inclusive, atividades específicas para pessoas com deficiência.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade (fls. 9).

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável (fls. 10).

No âmbito de competência dessa Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura deve prosperar em razão de seu elevado interesse público na medida em que estimula a interpretação de textos, por meio de atividades criativas e lúdicas, contribuindo, desse modo, para a formação educacional e cultural da população paulistana.

Dados recentes de uma pesquisa realizada pelo IBOPE e pela ONG Ação Educativa revelam que 67% dos brasileiros são analfabetos funcionais, ou seja, são pessoas que não são capazes de ler e escrever corretamente, de acordo com o MEC.

Especialistas sugerem a ênfase no ensino da leitura e da escrita como o caminho para a redução do analfabetismo funcional, fator de queda na produtividade dos brasileiros.

O desenvolvimento social pressupõe o desenvolvimento do indivíduo. Portanto, a leitura é um fator mobilizador e organizativo das comunidades. Além disso, considerando que o incentivo à leitura é tema intimamente ligado à educação,



Câmara Municipal de São Paulo

investir em educação implica em incentivar a leitura. Algumas experiências da iniciativa privada, em São Paulo (Fundação Bunge, projeto Leitores do Amanhã) revelaram que o incentivo à leitura promoveu melhora no desempenho oral das crianças.

Por fim, não é apenas a leitura e interpretação de textos literários que evitará o analfabetismo funcional, já que outros instrumentos podem favorecer o aprendizado e o hábito de leitura. Porém, os textos literários quando especialmente lidos em voz alta apresentam o poder atrativo que outros instrumentos talvez não possuam.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/10/05

Claudete Alves - Presidente

Myryan Athié - Relatora

CECE/RB

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 18/11/05

Página 77 de 10

Conferido por: 
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

À Douta Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho.
Em 18/11/05


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 21/11/05 às 1400 h.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

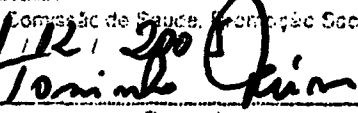
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

NDE m; NO NATU

Para relatar

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Em 01/12/2005


Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data original e 2 cópias rubricados sob

Folhas de nº 13 e 14, 22/03/06


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



Folha nº 13
do processo nº 0237/2004
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0090/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0237/2004

O projeto de lei de autoria dos nobres vereadores Titã Dias e Beto Custódio "institui o programa concertos de leitura no município de São Paulo" que tem por finalidade incentivar o gosto pela leitura através de leituras interpretativas de poesias e textos, promovidas por profissionais de literatura, lingüística e música e demais interessados em desenvolver a arte de leitura, podendo ser desenvolvido através de convênios e parcerias com editoras, livrarias, universidades e demais centros de ensino, bem como entidades afins da sociedade civil, contemplando, inclusive, atividades específicas para pessoas com deficiência.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade, enquanto que as Comissões de Administração Pública e a de Educação, Cultura e Esportes manifestaram-se favoravelmente a esta propositura.

Segundo pesquisa, um quarto da população brasileira acima de 15 anos consegue, no máximo, ler e escrever com dificuldade. Em 2003, eram 31,3 milhões (24,8%) de analfabetos funcionais e 14,7 milhões de analfabetos totais. Apesar da taxa ainda elevada, o País avançou nos últimos dez anos. Em 1993, o analfabetismo atingia 16,4% da população; em 2003, 11,6%. A taxa de analfabetismo funcional era de 36% em 1993. Na definição do IBGE, o analfabeto funcional tem entre nenhum e quatro anos de estudo. "Ele escreve textos simples e tem pouco entendimento do que lê. Já o analfabeto não consegue ler e escrever e, no máximo, só assina seu nome", diz a pesquisadora do IBGE Bárbara Cobo, responsável pela análise dos dados de educação da Síntese de Indicadores Sociais.

CSPST-FF

17 - RELCOM
17- 7010/2006



Folha nº 14
do processo nº 237/2004
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho entende que este projeto de lei deve prosperar, manifestando-se favoravelmente, em razão de seu elevado interesse público uma vez que o ensino da leitura e escrita é o caminho para a redução do analfabetismo funcional.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 22/03/06.

Vereadora Noemi Nonato
Relatora

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / 04 / 2006
página 63 coluna 2a
Conferido: [Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF. 100.823
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 06 / 04 / 2006
[Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF. 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
07/04/06 às 15h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 [Assinatura]

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
[Assinatura]
Para relator
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 12 / 04 / 06
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 15
Em 22/05/06
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 [Assinatura]



PARECER Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0499/2006

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 237/2004

Folha nº 15 do
Processo nº 237/04
Washington O. Viana
Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Tita Dias e Beto Custódio, visa instituir o Programa Concertos de Leitura no Município de São Paulo. Tal programa, segundo o art. 2º, tem por finalidade incentivar o gosto pela leitura através de leituras interpretativas de poesias e textos, promovidas por profissionais de literatura, lingüística e música e demais interessados em desenvolver a arte da leitura.

Segundo o art. 3º, o programa tem caráter multidisciplinar e interativo, podendo contar com a participação de especialistas e demais voluntários que possam contribuir com questões de literatura e linguagem e suas implicações com a atividade de leitura de textos.

O art. 5º trata da possibilidade de desenvolvimento do programa por meio de convênios e parcerias com editoras, livrarias, universidades e demais centros de ensino, bem como entidades afins da sociedade civil. O art. 6º determina que o programa deve contemplar atividades específicas e orientadas para portadores de deficiência.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17-05-06

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17- 2114/2006

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 05 06
pagina 92ª coluna 026
Conferido: Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2
São Paulo, 30/05/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Segue(m) juntado(s), nest.
data, documento(s) e folha
de índice 16
Em 05/01/09
Ass:

Eva Poretsky
Assistente Parlamentar
RF 100463



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 237 de 2004

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

05/01/2009

(a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

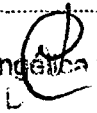
Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Arquivado
10/1/09
fl.

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 17 13101 09


Lina Angélica M. Cimauskas

RF 100.827



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 17
do processo 01-237 de 2004 13/01/2009

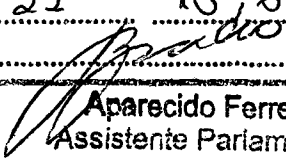
Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 09/03/2005
Arquivado novamente em 13/01/2009
Com 17 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 18-21 e folha de informação
sob nº 22 10/03/09

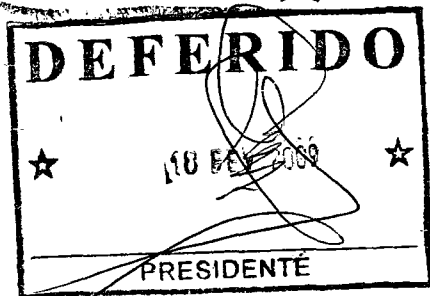

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Folha N.º 18 do proc.
N.º 01.0237 de 2004
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



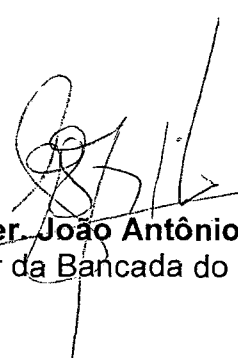
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEB 2009



Folha No 19 do proc
No 01.0233 de 2004

Bancada de Vereadores

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar

Relação dos Projetos para Desarquivamento R\$ 101.075
Bancada do PT

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Folha No 20 do processo
No 01-0237 de 2004
O Funcionário *Assistente*
Aparecido Ferreira
Bancada de Vereadores

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
					RE 2006 075		
CLAUDETE ALVES	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 02	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	



Folha No 21 do proc
Nº 01-0207 de 2004

Bancada de Vereadores

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

PAULO FIORELO						2005	2006	2007	2008
						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ²².....

do processo nº 01.0237 ⁴ 10 / 03 / 09 (a).....

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0137 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

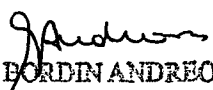
Atenciosamente

SGP.33 em, 10 de maio de 2009.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

25/05/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

db
PESQ
f

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTURAS

EM 03/06/10
 POR *[assinatura]* 14:00h

SAÍDA: AS: *[assinatura]*

Sr(a). LUCIANO ANDRADE

Efetuar pesquisa.

SP. 01/06/2009.

PESQUISA EFETUADA
 Luciano Cecquini

[assinatura]
 02/06/2009

[assinatura]
 Adela Duarte Alvaraz
 Procuradora Legislativa Supervisora
 das Proposituras
 QAB/SP nº 118.554

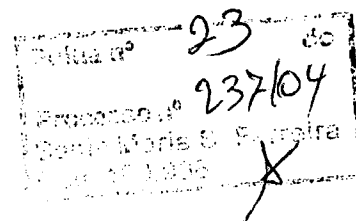
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
 fls. 93A28. S.P. 11/04/10

[assinatura]
 Sônia M. S. Ferreira
 Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0237/14

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.999, de 20 de outubro de 2009, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de abril e dá outras providências;
- PL nº 0196/02, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, que dispõe sobre o estímulo à leitura, à valorização do livro, à expansão das bibliotecas públicas e salas de leitura, institui o Programa "Uma Biblioteca em cada Bairro" e dá outras providências;
- PL nº 0597/09, de autoria do Vereador Netinho de Paula, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura, a ser realizada, anualmente, na terceira semana de abril e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de abril de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | **Governo**

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

24°C

5km

livre

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 14999

Voltar

Imprimir

24
237/04
/

LEI Nº 14.999 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

(PROJETO DE LEI Nº 535/08)

(VEREADOR ELISEU GABRIEL - PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de abril e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXVI, do art. 7º, Capítulo II, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Semana Municipal de Incentivo e Orientação ao Estudo e à Leitura, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de abril.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São Paulo, para atingir os objetivos desta propositura, através de seus órgãos competentes, poderá publicar textos de orientação e incentivo ao estudo e à leitura, assim como realizar as mais variadas atividades de motivação, tais como: palestras, simpósios, shows, concursos, gincanas, atividades lúdicas e outras correlatas. Poderá, ainda, suscitar a celebração de convênios com entidades governamentais e não-governamentais, estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino em todos os níveis, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil; obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de outubro de 2009.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de outubro de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Voltar

Imprimir

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo
CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

24°C

5km

livre

Pesquisa de Legislação Municipal

PROJETO DE LEI Nº 196 Ano: 2002 Secretaria: CAMARA

Folha nº 25 do
Processo nº 237/04

Voltar

Imprimir

PROJETO DE LEI 196/2002

do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PROMULGA:

I OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º - A presente lei tem como objetivos: o estímulo à leitura, a difusão do livro, a expansão da rede de bibliotecas públicas e salas de leitura, a formação de uma sociedade leitora, o incentivo à produção literária e editorial e a preservação da cultura e da memória local, regional e nacional.

Art. 2º - Para tornar efetivos os objetivos do artigo anterior o Poder Municipal tomará medidas tendentes a:

dinamizar e democratizar a difusão do livro, através da sua mais ampla promoção;

estimular a utilização do livro como instrumento de pesquisa, de informação e de formação da juventude;

a- realizar eventos para a difusão do livro;

b- atualizar e informatizar as bibliotecas do Município de São Paulo;

c- criação, instalação e organização de novas bibliotecas e salas de leitura no Município de São Paulo, inclusive em parceria com a iniciativa privada;

d- estimular e fomentar a circulação de livros de autores do Município de São Paulo;

e- contratar e capacitar os recursos humanos necessários ao bom funcionamento das bibliotecas e salas de leitura;

f- apoio às organizações não governamentais que defendam e trabalhem na difusão do livro e da leitura;

g- transformar o Município de São Paulo em centro de difusão do livro no Brasil e na América Latina;

h- desenvolver programas de estímulo à leitura através das Secretarias Municipais da Educação, Cultura, Comunicação Social, Direitos Humanos e Cidadania, Turismo, Coordenadoria da Juventude e Programas Sociais do Governo Municipal;

i- desenvolver programas de estímulo à indústria do livro;

Art. 3º - O Município através das autoridades competentes, combaterá a pirataria de livros, nos termos da legislação vigente.

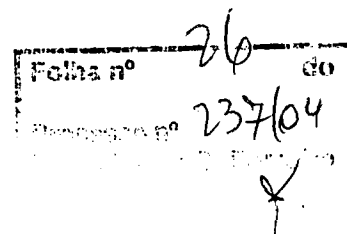
II PROGRAMA "UMA BIBLIOTECA EM CADA BAIRRO"

Art. 4º - Fica instituído no Município de São Paulo o Programa "Uma Biblioteca em Cada Bairro", visando a expansão e a renovação do acervo das Bibliotecas Públicas Municipais para o qual será consignada, anualmente, dotação especial no orçamento.

§ 1º A Secretaria Municipal da Cultura constituirá uma Comissão de Seleção de mil (1000) títulos, inclusive não didáticos, a serem adquiridos anualmente por essa Secretaria para a constituição de bibliotecas ou salas de leitura nos bairros em que não existem Bibliotecas Municipais e para enriquecimento e atualização dos acervos existentes.

§ 2º A Comissão de Seleção será constituída por representantes das seguintes entidades, órgãos e Secretarias:

- . um representante da Secretaria Municipal da Cultura, que a presidirá;
- . um representante da Coordenadoria da Juventude;
- . um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- . um representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação;
- . um representante da Câmara Brasileira do Livro;
- . um representante do Sindicato Nacional dos Editores de Livros;
- . um representante da Associação Brasileira de Editores de Livros;
- . um representante do Conselho Regional de Biblioteconomia;
- . um representante da Diretoria de Orientação Técnica - Núcleo de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;
- . um representante da Diretoria de Orientação Técnica - Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;
- . um representante da Diretoria de Orientação Técnica - Núcleo de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação;
- . um representante da Diretoria de Orientação Técnica - Núcleo de Documentação da Secretaria Municipal de Educação;
- . um representante do Sindicato de Profissionais da Educação no Ensino Municipal



Art. 5º - O número de exemplares a serem adquiridos, dos mil títulos selecionados, será determinado anualmente pela Secretaria Municipal da Cultura.

§ 1º No âmbito desse programa, a Secretaria Municipal da Cultura não poderá adquirir obras que não tenham sido previamente selecionadas pela Comissão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura, destinará os livros adquiridos dando prioridade à constituição de bibliotecas e salas de leitura nos bairros mais carentes de equipamentos públicos.

Art. 6º Para assegurar o acesso ao livro o Poder Público Municipal estimulará a instalação de novas bibliotecas públicas em edifícios da administração pública ou da sociedade civil organizada.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar acordos de parceria com órgãos públicos e/ou entidades representativas dos respectivos bairros, associações, fundações ou igrejas, inclusive com repasse de verbas e construção de obras físicas e reformas com o objetivo de criar e ampliar bibliotecas e salas de leitura com acesso irrestrito ao público em geral.

§ 2º O Poder Público criará nas bibliotecas existentes e naquelas a serem instaladas espaços diferenciados com materiais pedagógicos diversificados para atendimento das pessoas portadoras de deficiências visual, auditiva, física e mental.

§ 3º As dependências das atuais Bibliotecas Municipais, bem como aquelas a serem criadas oferecerão as facilidades arquitetônicas necessárias, para a sua utilização por portadores de necessidades especiais.

III ESTÍMULO À PRODUÇÃO LITERÁRIA

Art. 7º Para estimular a produção literária, a Secretaria Municipal de Cultura organizará anualmente um concurso literário de contos, romances, teatro e poesia para escritores em geral e especialmente para os estudantes do ensino médio, com premiação.

§ 1º Uma das modalidades do concurso será o folclore e costumes da cultura local e regional.

§ 2º Para a realização desse concurso, bem como para sua premiação, a Secretaria Municipal de Cultura poderá celebrar acordos de parceria com órgãos públicos e privados.

Art. 8º O Poder Público Municipal, nos termos da presente lei, mobilizará a comunidade, por todos os meios e instrumentos a seu dispor para participar da difusão do livro, da construção, ampliação, e informatização dos acervos das Bibliotecas Públicas, bem como a sua atualização.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

28
237/04
8

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

24°C 4km livre

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 597 Ano: 2009 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE LEI 597/2009

do Vereador Netinho de Paula (PC do B)

"Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Terceira semana de abril: a Semana Municipal de Incentivo ao Livro e à Leitura, durante a qual realizar-se-ão feiras, jornadas de literatura, homenagens a escritores brasileiros e ações de fomento à leitura nos bairros, através de ações como: atualização do acervo de bibliotecas; estímulo à leitura, como instrumento de conhecimento, de prazer, de difusão de valores e de formação da cidadania; democratização do acesso ao livro, principalmente nas regiões mais carentes; incentivo à produção literária e editorial; fomento à formação continuada de mediadores da leitura; promoção da circulação de livros de autores locais; fomento à produção; edição, difusão e comercialização do livro; estímulo à realização de concursos que promovam o reconhecimento de escritores, especialmente entre o público jovem e infantil; desenvolvimento de programas de acesso à leitura para os portadores de deficiência visual; divulgação de programas e projetos que visem o incentivo à leitura; e estímulo à participação da iniciativa privada no desenvolvimento de programas de incentivo à leitura. "

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

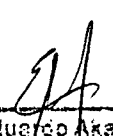
Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

RECEBIDO SGP-21
Em 20/04/2010

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
a e folha de informação
sob nº 204. 02 101 15013

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 237 de 2004, 02 / 01 / 2013 (a) EF

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

13467

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com:	<u>29</u> folhas.
Arquivado em:	<u>21/1/13</u>

Lucas Manoel M. T. Alves Soto
Lucas Manoel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234